



## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 340ª REUNIÃO SENDO A 173ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 05/07/2023.** Às catorze horas do dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, por web conferência, verificado o quórum, teve início a 340ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 173ª sessão realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada do dia três de julho de dois mil e vinte e três, sob a presidência do senhor Reitor, Janir Alves Soares e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Alvarenga Almeida - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Douglas Santos Monteiro - Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG); André Cabral França - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Karine Taís Aguiar Tavano - Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Wellington Fabiano Gomes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Rinaldo Duarte - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Paulo Henrique Fidêncio - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Wagner Lannes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Agnaldo Keiti Higuchi - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Diogo Prado Evangelista - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Cynthia Regina Fonte Boa - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Davidson Afonso de Ramos - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Elton Santos Franco - Vice - Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Jaqueline Maria da Silva - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Alexandre Faissal Brito - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Kinulpe Honorato Sampaio - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Letícia Gomes Pereira - Representante Docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Alex Sander Dias Machado - Representante Docente Faculdade de Medicina (FAMED); Victor Augusto Nascimento Magalhães - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Emilia de Fatima Durães Fonseca - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Cláudio Eduardo Rodrigues - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Paulo Vitor Brandão Leal - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Vanessa Juliana da Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Angelo Danilo Faceto - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Danilo Bretas de Oliveira - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Lízia Colares Vilela - Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Sabrina Moreira Gomes da Costa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Diego Maciel Mendes - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Priscila Barbosa dos Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Juliana Lages Ferreira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Denice Pereira Santana - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Cleany Vitória da Silva - Representante Discente da Graduação (Campus JK); Alison Miranda Reis - Representante Discente da Graduação (Campus Unaí); Edineia Dourado de Carvalho - Representante Discente da Graduação (Campus Janaúba); Wander Dias Baracho - Representante do Conselho de Integração Comunitária (CONSIC); Esteve presente, a recorrente I.T.O. Conselheiros cujas justificativas foram encontradas: Welyson Tiano dos Santos Ramos - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC);

Marcos Valério Martins Soares- Representante docente da – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas(Facsae); Lúzia Colares Vilela- Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri. Conselheiros cujas justificativas não foram encontradas: Paulo César de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Libardo Andrés González - Vice - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Ricardo Augusto Gonçalves - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Manoel José Mendes Pires - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Saulo Alberto do Carmo Araújo - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Hermes Soares da Rocha - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Thiago Lorentz Pinto - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Sarah Alves Auharek - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Felipe Imidio Santos - Representantes dos Técnicos Administrativos (TAS); Tatiana de Marcellly de Oliveira Castro - Representante Discente da Graduação (Campus Unaí); Mayra da Costa Arrais - Representante Discente da Graduação (Campus Unaí); Edivaldo dos Santos Filho- Representante da Pró-Reitoria de Graduação; O presidente iniciou a sessão apresentando o assunto da pauta, à saber: ASSUNTO 35/2023- Recursos Administrativos relacionados ao processo - Processo Administrativo Disciplinar nº 23086.010081/2020-19 - Continuidade da análise dos processos; Processo: 23086.000408/2023-89- Pedido de Reconsideração Decisão PAD - M.P.G. Processo 23086.000404/2023-09- Pedido de Reconsideração Decisão PAD - G.C.M; Processo 23086.000410/2023-58- Pedido de Reconsideração Decisão PAD - H.A.M; Processo 23086.000190/2023-62- Pedido de Reconsideração Decisão PAD - C.F.F.G; Processo 23086.001521/2023-81- Pedido de Reconsideração - Decisão PAD - I.T.D.O. Registra-se que na sessão deu-se continuidade ao tratamento específico do processo 23086.001521/2023- 81 cujo tratamento foi iniciado na sessão anterior, não sendo os demais processos tratados nesta sessão. Colocou-se o assunto da pauta em votação. Pauta aprovada por ampla maioria (trinta votos favoráveis) registrando-se uma abstenção. Na sequência, foi dada palavra à recorrente para suas considerações finais. Exarada a fase de discussão, passou-se a fase de votação uninominal e motivada, conforme se segue: Letícia Gomes Pereira (relatora): “Voto a favor da reconsideração do pedido da requerente, considerando adequados ajustes das medidas para advertência.” Agnaldo Keiti Higuchi : “Eu também voto a favor da reconsideração da requerente, com base nos argumentos da relatora Letícia.” Alberto Pereira de Souza: :”Tendo em vista a documentação apresentada no processo, o relatório apresentado pela professora Letícia Gomes Pereira, as manifestações do presidente deste conselho e dos conselheiros Wagner Lannes; Rinaldo Duarte; Cláudio Rodrigues e Joerley Moreira, acolho integralmente o recurso impetrado pela professora I.T.O, recomendando, inclusive, por discordar de qualquer penalidade decorrente deste processo, o seu arquivamento, assim que eu voto.” Alex Sander Dias Machado: “Após discussão desse Conselho e documentos apresentados, acato todas as solicitações e recomendações da professora Ivani, não considerando que cabe, na atualidade, qualquer penalidade ou advertência, é assim que eu voto.” André Cabral França: “Acompanho a relatora para o acolhimento de pedido de reconsideração para que seja avaliado os pontos destacados que demonstra desproporção e falta de razoabilidade, destaco que a CPPD, é um órgão consultivo do Consu e não deliberativo, obrigado.” Angelo Danilo Faceto: “Considerando os argumentos considerado pela demandante e a conclusão trazida pela relatora em seu relatório, acompanho o voto da relatora pelo acolhimento parcial do pedido da demandante e retorno e retorno à pena sugerida pela CPAD.” Cláudio Eduardo Rodrigues: “Declaro-me impedido e/ou sob suspeição para votar o recurso, em virtude de ter participado, na qualidade de então Vice-Reitor da Universidade, das discussões que levaram ao acordo de distribuição das vagas que foi apreciado e assessorado pela CPPD e ratificado pelo CONSU, tendo assinado, inclusive, atas das reuniões realizadas.” Cleany Vitória da Silva: “Boa tarde, com base no relatório lido por mim, embora eu não tenha participado do debate da reunião, eu voto a favor do deferimento.” Cynthia Regina Fonte Boa Pinto: “Acolho o pedido de reconsideração do recurso, considerando o parecer da relatora Letícia Gomes Pereira, considerando o parecer e a penalidade dele definida pela comissão do processo administrativo, considerando as considerações dos conselheiros hoje e o precedente impedido de reconsideração votado na 337ª reunião deste conselho, sendo a 165ª ordinária, realizada em 16 de junho, é assim que eu voto.” Danilo Bretas de Oliveira: “Voto pelo deferimento do recurso na sua integralidade acompanhado da relatora por julgar que não houve dolo da docente e que a CPPD não é órgão deliberativo.” Davidson Afonso de Ramos: “ Considerando ser de amplo conhecimento a fragilidade dos dados que alimentam a fórmula da distribuição de vagas docentes estabelecida na 402ª reunião do Consu, considerando o fato da CPPD ser um órgão de natureza consultiva, não deliberativa e cujas decisões não são vinculantes, considerando as

orientações e sugestões da Comissão de Processo administrativo Disciplinar e da Procuradoria Geral Federal, voto pelo acolhimento do recurso em sua integralidade, acompanhando, assim, o posicionamento da relatora Letícia Gomes Pereira, a quem parabeno pelo trabalho, é como voto.” Denice Pereira Santana: “Depois do debatido hoje no plenário e a documentação apresentada, eu voto a favor da reconsideração da professora Ivani, acompanho também o ajuste e o que foi relatado a professora Letícia, que é a relatora do processo.” Diego Maciel Mendes: “Acompanhando a relatora, é assim que eu voto.” Diogo Prado Evangelista: “Eu voto a favor da reconsideração do pedido da requerente, motivado pelo debate apresentado pelos argumentos, inclusive da relatora.” Douglas Santos Monteiro: “Eu acolho o recurso da requerente e considerando os argumentos da conclusão da relatora nomeada para o processo, é assim que voto.” Alison Miranda Reis: “Voto contra o pedido da requerente, e a favor da penalidade definida pelo processo administrativo.” Elton Santos Franco “Eu vou pelo deferimento e acolhimento integral do recurso da professora em questão, tendo em vista os argumentos aqui colocados e as orientações da relatora Letícia, assim sendo, é assim que exponho o meu voto, obrigado, boa tarde.” Emilia de Fátima Durães Fonseca: “Eu Voto de acordo com a professora Letícia, para reconsiderar o pedido da requerente.” Alexandre Faissal Brito: “Voto de acordo com a relatora a professora Letícia, a qual parabeno pelo excelente trabalho, obrigado.” Janir Alves Soares “Eu voto pelo indeferimento do pedido de reconsideração da requerente, que durante as discussões do debate no pedido de reconsideração não foram apontados elementos suficientes para atenuar a penalidade, e nem tão pouco revertê-la a advertência, e pior ainda ao arquivamento, mas pelo contrário, percebeu se que tomou conhecimento na discussão do assunto, e nós temos uma resolução do Consu 09 de 2018, acerca da atenção as regras dos encargos docentes, bem como e principalmente da resolução 10 do Consu de 2021, que disciplinou a distribuição das vagas docentes, relativas a esse processo em específico e que, não obstante, está sendo considerada neste processo, ou seja, uma sucessão de inobservância aos regramentos internos existentes, e que isso representa altíssima gravidade, portanto, mantenho a penalidade de suspensão por 31 dias.” Jaqueline Maria da Silva: “Considerando que a CPPD é uma comissão consultiva, considerando que todas as documentações apresentadas, além das discussões apresentadas no plenário anterior, e o parecer da relatora Letícia, a qual parabeno pelo seu trabalho, eu voto pelo deferimento do recurso em sua integralidade, é assim que eu voto.” João Victor Leite Dias: “Considerando o trabalho da comissão processante e das recomendações colocadas por esta, bem como, o relatório emanado e proferido pela professora Letícia, eu voto em favor do pedido de reconsideração da requerente, convertendo aí a punição à advertência, conforme a comissão processante recomendou, assim eu voto, obrigado.” Joerley Moreira: “Considerando ser a CPPD o órgão consultivo e não deliberativo do Consu, considerando o parecer da relatora, a professora Letícia, voto pelo acolhimento total do pedido de reconsideração da recusante, inclusive acolho, também, a solicitação da recursante que nem mesmo a penalidade de advertência lhe seja atribuída, é assim que eu voto.” Edineia Dourado de Carvalho: “Voto em favor do pedido de reconsideração da requerente.” Juliana Lages Ferreira: “Voto pelo acolhimento integral do pedido de reconsideração da recursante e acompanho a justificativa do professor Davidson.” Karine Taís Aguiar Tavano: “ Eu voto pelo deferimento do pedido da professora Ivani, e concluo a motivação, conclui que não deve ter nenhuma penalidade, visto todas as considerações apontadas no processo.” Kinulpe Honorato Sampaio: “Acompanhando o parecer da relatora, mantendo a coerência da decisão da última plenária, considerando também que a CPPD é uma instância consultiva e não deliberativa, eu Kinulpe Honorato Sampaio, suplente do Welyson, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, voto pelo acolhimento do pedido de reconsideração da requerente.” Leandro Augusto Felix Tavares: “Eu voto a favor da reconsideração do pedido da requerente seguindo o parecer da relatora.” Paulo Henrique Fidêncio: “Voto pelo acolhimento do parecer e inserção total de qualquer penalidade à requerente, é assim que eu voto.” Paulo Vitor Brandão Leal: “Acompanho o parecer da relatora, meu voto é motivado pelos argumentos apresentados no relatório, as discussões da reunião anterior e por entender que a CPPD é consultiva e não deliberativa, assim eu voto.” Priscila Barbosa dos Santos: “Acolho o pedido de reconsideração da decisão proferida; eu voto pelo deferimento do recurso impetrado pela professora Ivani, tendo em vista a argumentação da relatora trazida em seu parecer.” Rafael Alvarenga Almeida: “Após a análise da discussão da documentação, eu voto pelo acolhimento do recurso, por entender que a CPPD é um órgão consultivo e não deliberativo, assim eu voto, obrigado.” Rinaldo Duarte: “Em função da inobservância do dever funcional de suas funções, no artigo 116 inciso 3, da lei 8.112 de 1990 não quero plissada como dolo, sou favorável a penalidade de advertência aplicada por escrito de acordo com o artigo 127 inciso 1, e artigo 129 da lei 8.112 de 1990, e uma vez estando prescrita, de acordo com o

artigo 142 inciso 1 da lei 8.112 de 1990, pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar, acolhendo desta forma o pedido de reconsideração da requerente.” Roqueline Rodrigues Silva; “ Eu acolho o recurso da docente, entendendo que não deva haver, não deva ser aplicada nenhuma pena sobre a mesma, acompanhando o relatório da professora Letícia Gomes e da fala e justificativa do professor Alex Sander.” Sabrina Moreira Gomes da Costa: “Voto pelo deferimento do recurso, acolhendo o pedido de reconsideração da recorrente, observando o parecer qualificado da relatora e os argumentos apresentados no voto do conselheiro Rinaldo Duarte; corroboro com o arquivamento do processo PAD nº 23086.010081/2020-19 conduzido de forma competente e exaustiva, sem óbice à legalidade da decisão da comissão, ratificada pela Procuradoria Geral Federal, ademais, entendo que não há cabimento legal do servidor ser penalizado por uma decisão que não foi deliberativa, uma vez que a CPPD é um colegiado de competência consultiva, se houve qualquer irregularidade no processo a apuração disciplinar deveria focar aqueles responsáveis pela tomada de decisão, encerro.” Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale: “Acolho o pedido da recorrente, com base nas justificativas da relatora, professora Letícia, a quem parabeno pelo trabalho, pelas exposições feitas pelo professor Davidson, Rinaldo e agora pela Sabrina, é meu voto.” Thiago Franchi Pereira da Silva: “Voto pelo acolhimento do pedido de reconsideração, tendo por base nos argumentos e elementos de prova produzidos nos autos, conforme foi apresentado pela relatora Letícia Gomes Pereira.” Vanessa Juliana da Silva: “Considerando que não reconheço a falta imputada à recorrente, considerando que a CPPD é um órgão consultivo e não deliberativo, voto pelo acolhimento integral do recurso da recorrente, da requerente e extinção de qualquer penalidade a ela imputada, registro ainda a minha solidariedade de classe à professora.” Victor Augusto Nascimento Magalhães: “Acolho o pedido de reconsideração da recursora, em consonância com a relatora do processo, e também por entender que a CPPD é um órgão consultivo e não deliberativo.” Wagner Lannes: “Considerando que a CPPD é um órgão consultivo e não deliberativo, que não houve nenhuma prova de dolo por parte da requerente, eu voto pelo acolhimento integral da sua solicitação, acreditando que ela não deva sofrer nenhum tipo de punição, esse é meu voto.” Wander Dias Baracho: “Voto pelo acolhimento do pedido de reconsideração, haja visto ser participante de órgão interno à Universidade não tendo acompanhado o caso desde o início e não me sentido seguro, portanto, para votar contrário a relatora, que analisou profundamente o caso, podendo meu voto, assim, trazer prejuízos à recorrente, sigo, portanto, o princípio da presunção de inocência, haja vista haver dito dolo, citado nos autos, esse é meu voto.” Wellington Fabiano Gomes – “Voto pelo acolhimento integral do pedido de reconsideração da requerente, acrescento que, diante das documentações apresentadas, diante da fragilidade do regramento institucional para distribuição de vagas docentes à época, e diante das alegações verbais aqui apresentadas, considero que não cabe qualquer penalidade a recorrente, nem mesmo de advertência por entender sua prescrição” Computados os votos, registrou-se o deferimento do recurso por ampla maioria (trinta e nove votos favoráveis), registrando-se dois votos contrários. Terminados os trabalhos, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Elisabeth da Anunciação Amorim, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do CONSU, mais especificamente, em seu Art. 20: *“De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro”*. Diamantina, 05 de julho de 2023.

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice- Presidente do CONSU/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIAÇÃO AMORIM

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM

*Nota: Ata aprovada na 350ª reunião- 166ª sessão em caráter ordinário do Consu, realizada em 25/08/2023.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 25/08/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 28/08/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1172695** e o código CRC **2036253E**.